

Estudo Técnico Preliminar 406/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Comemoração do Aniversário de Itaberaí é uma tradição profundamente enraizada em nosso município. Realizada entre os dias 8 e 10 de novembro, esta celebração atrai visitantes de diversas cidades da região. Para enriquecer ainda mais este evento tão especial, estamos planejando a contratação do renomado Dj "Jiraya Uai", reconhecido nacionalmente, para um show no dia 10/11/2024.

Esta iniciativa é de extrema importância para garantir o entretenimento e aumentar o interesse da população local e regional na festividade. Além disso, a presença de artistas de renome nacional contribui para promover uma maior movimentação no município e fortalecer os laços culturais da comunidade.

Ao incluir este show na programação de Comemoração do Aniversário do Município, estamos alinhando nossos esforços aos compromissos da AMATUR - Agência Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura em fornecer lazer e diversão aos cidadãos de Itaberaí, demonstramos assim nosso comprometimento com o desenvolvimento sustentável do turismo e da cultura em nossa região.

O presente estudo visa, analisar o atendimento aos requisitos dispostos no estatuto das licitações no que concerne à contratação de profissionais do setor artístico prevista no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, já que a escolha do artista foi fruto da aplicação do poder discricionário que desfruta à autoridade superior da AMATUR, explanada na justificativa anexada a esse ETP.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para contratação do show, os documentos que os artistas devem apresentar para ser contratado compreendem:

- Uma proposta ou orçamento detalhado do que será a apresentação/performance dele. Nessa proposta é preciso explicar quantas e quais pessoas estão envolvidas com a apresentação. Se vai ou não precisar de estrutura e logística como palco, iluminação, equipamentos de som e luz além de transporte, alimentação e estadia.
- Os artistas comprovar o seu reconhecimento público através de um portfólio que pode conter anúncios, recortes de jornal e revistas com materiais que saíram na mídia impressa, cópias dos materiais que veicularam na internet, links de vídeos e fotos que comprovem que ele é reconhecido no mercado.
- Comprovante que a proposta realizada considera o valor que vem sendo praticado pelo artista em outras localidades através de no mínimo três notas fiscais de shows realizados em diferentes municípios e em diferentes datas com no máximo 12 meses de antecedência do show.
- Os serviços, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 30 dias.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agencia Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	Frederico Simões Raimundo de Lima

5. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista que a natureza do objeto não viabiliza competição dada a impossibilidade de aplicação de critérios objetivos de seleção do prestador de serviços, já que é impossível mensurar as diferentes performances artísticas, característica essa que afasta a regra da licitação.

Eis a justificativa para a escolha dos artistas segundo o Presidente da AMATUR:

Quanto à razão da escolha do artista, conforme relato da AMATUR, apesar de haver artistas locais credenciados, a administração optou por esta inexigibilidade, pois a tradição do evento requer um artista de reconhecimento nacional. A escolha da apresentação artística se deu em comemoração o Aniversario do Município. Esse artista é reconhecidos por suas apresentações a nível nacional e possuem aceitação popular. Não há dúvida de que o DJ possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar no município de Itaberaí.

O Dj Jiraya Uai, ao longo de sua historia, tem participado dos mais variados eventos nacionais, a escolha contribui para maior movimentação turística no Município de Itaberaí, promovendo a cultura atendendo as necessidades da AMATUR - Agencia de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

*Assim sendo, a administração da AMATUR analisou a razoabilidade dos preços das apresentações artísticas, sendo: Show com duração de 1:00 (Uma hora), totalizando o valor global de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)** proposto pela empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIREL**, CNPJ 22.644.513/0001-78, empresa representante exclusiva do artista, a fim de se manifestar a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.*

Frederico Simões Raimundo de Lima - Presidente da AMATUR.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/21 de serviços de apresentação de show artístico musical com o DJ intitulado "**Jiraya Uai**" **com vigência de 30 dias**, para apresentação durante as comemorações *do Aniversario do Município*, a ser realizada no Espaço Municipal de Eventos e Feiras Dorival José da Silva, atendendo às atividades culturais da AMATUR, evento este constante do calendário cultural municipal

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR TOTA
1	Show artístico musical do Dj "Jiraya Uai" com duração de 1:00 (Uma hora)	12610	Unidade	01	R\$ 67.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.000,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais), apurado através de contratações similares com outros entes da administração pública, mediante Notas Fiscais nº 556, contratada pelo município de São Felix do Araguaia - MT, Nota Fiscal nº 546, contratada pelo município de Niquelandia - GO e Nota Fiscal nº 601, contratada pelo Município de Tesouro -MT, os valores são discriminados na proposta encaminhada ao município pelo artista, conforme Anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, dada a quantidade de itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratações correlatas, se observa:

Serviços de Bombeiros Civis;

Serviços de Segurança desarmada.

Ainda, para a realização do evento, faz-se necessário a disponibilização de palco para apresentação do artista, sendo necessária contratação de Serviços de Locação de Estrutura de Eventos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação proporcionará aos participantes do evento entretenimento, diversão e promoção cultural, além de impacto positivo na visibilidade e movimentação do Município de Itaberaí, o que é um dos principais objetivos da AMATUR - Agencia Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, que é de promover eventos de cunho cultural para a população. Com a apresentação, espera-se ainda um considerável benefício financeiro ao comércio de gêneros alimentícios do local.

13. Providências a serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, fazem-se necessárias as seguintes providências:

a) Adequação do Espaço que comportará o Evento com disponibilização de local seguro e apropriado para a população, observando todas as recomendações dos órgãos de segurança;

- b) Solicitar apoio à Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros para segurança do evento;
- c) Disponibilizar um Eletricista para acompanhamento das intervenções na rede elétrica no local;
- d) Disponibilizar caçambas e/ou containers para destinação do resíduo produzido na festa que não puder ser reciclado.
- e) Oficiar a SMT para intervenção no trânsito de todo o perímetro do evento, a fim de controle do tráfego de veículos no local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação proposta pode gerar um considerável impacto ambiental devido à produção de resíduos, sendo a maioria composta por materiais recicláveis, como alumínio, papelão, embalagens PET e plástico.

Em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enumera os objetivos das licitações, incluindo o fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, é imperativo que a Administração Pública promova a gestão adequada de resíduos sólidos. Nesse sentido, é necessário estabelecer um sistema eficaz para a destinação correta dos materiais recicláveis, o qual será coordenado pelos coletores de recicláveis e, possivelmente, pelos feirantes, que poderão recolher os resíduos para posterior comercialização.

Quanto aos resíduos não recicláveis, estes devem ser adequadamente acondicionados em sacos plásticos e depositados em containers e/ou caçambas coletoras fornecidas pela AMATUR. Posteriormente, esses resíduos serão encaminhados para a área de resíduos urbanos do município, por meio da empresa responsável pela limpeza urbana, a ECOBROOKS AMBIENTAL.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por força do regramento previsto no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, que prevê que a contratação de profissionais do setor artístico somente se dará por inexigibilidade de licitação quando além de contratado através de empresário exclusivo, seja comprovada a consagração pela crítica especializada ou opinião pública, e considerando que os documentos comprobatórios anexados aos autos não demonstram de forma inquestionável a consagração dos artistas escolhidos, contudo, a justificativa do Presidente da AMATUR transcrita no presente estudo reconhece e atesta a consagração, e considerando por fim o princípio da discricionariedade de que goza a Administração Pública e a qual foi observada na seleção dos artistas, esta equipe técnica declara viável a contratação, com as devidas ressalvas

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MEIRILAINE RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 15:04:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NF 439-JIRAYA UAI-12-05-2024-90.000.pdf (157.66 KB)
- Anexo II - NF 447-JIRAYA UAI-ITAPORA-24-05-2024-110.000.pdf (158.36 KB)
- Anexo III - NF 450-JIRAYA UAI-SERRA NOVA DOURADA-26-05-2024-110.000.pdf (157.15 KB)
- Anexo IV - PROPOSTA JIRAYA-ITABERAI-10-11-2024.pdf (488.3 KB)
- Anexo V - Justificativa Jiraya.pdf (352.11 KB)